**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM SISTEMA DE PLANTÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ONDA VERDE-SP, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ONDA VERDE/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Romano Calil, nº 261, centro, Onda Verde, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **45.148.699/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Fabrício Pires de Carvalho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 40.504.858-0, inscrito no CPF/MF. sob nº 315.644.578-93, residente e domiciliado na cidade de Onda Verde/SP, à Rua Tiradentes, 863 – Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

**1.1.-**Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos clínico geral em plantões para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde,de conformidade com as especificações e condições constante no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial 060/2022, que faz parte deste instrumento contratual

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO.**

**2.1.-** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado em **R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), sendo R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_0 por hora de serviços de plantão – clínico geral.**

**2.2.-** A **CONTRATADA** deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas em até 30 (trinta) dias, contado da data da entrega das mesmas;

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.-** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2022 e término em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2023, ou até a execução total do objeto licitado, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.-**As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Saúde

Elemento econômico: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**5.1.-** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**5.2.-** Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

**5.3.-** Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

**5.4.-** Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

**5.5.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

**5.6.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município de Onda Verde/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**5.7.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de ONDA VERDE-SP, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5.8.-** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA: - DA RESCISÃO**

**6.1.-** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**7.1.-** Faz parte integrante deste instrumento de contrato as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo a este contrato e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

**CLÁUSULA OITAVA: - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**8.1.-** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas **pelas Leis Federais: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA NONA: - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**9.1.-** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO**

**10.1.-** As partes estabelecem que o foro da Comarca de Nova Granada é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

**Onda Verde**/SP, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ONDA VEREDE**

Fabrício Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Representante:

Cargo:

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG nº: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG nº: |

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº 000/2022**

OBJETO: **Prestação de serviços médicos na execução de plantões diurnos e noturnos da Unidade Básica de Saúde do Município de Onda Verde/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, **Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Onda Verde/SP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ONDA VERDE

Fabrício Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Representante:

Cargo:

CPF:

E-mail: